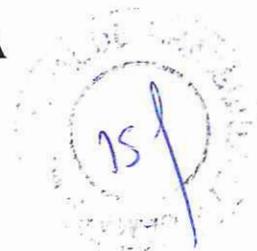




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.685, DE 5 DE MAIO DE 2021 –

“Institui a Semana Municipal de Alimentação Saudável no Calendário Escolar.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Alimentação Saudável nas Escolas Municipais.

Parágrafo único. A Semana de Alimentação Saudável será realizada anualmente no mês de agosto, na segunda semana do mês, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Pirassununga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de maio de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.